

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 309, de 16 de Novembro de 1954.

Dispõe sôbre desapropriação de um prédio e respectivo terreno.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei: -

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para o fim de ser desapropriado em Juízo ou féra dêle, um prédio e respectivo terreno, de propriedade dos senhores Benedito Leão e sua mulher, situado na Praça Benedito Valadares desta Cidade, dividindo: pela frente, com a Praça Benedito Valadares; pelo lado esquerdo, com a Praça da Matriz; pelo lado direito, com propriedade de João Lopes Junior e pelos fundos com terrenos de propriedade da Municipalidade de Guanhães.

Parágrafo único - O Prédio a ser desapropriado se destina a sua demolição para o alargamento e embelezamento das Praças Benedito Valadares e Matriz.

Art. 2º - Fica decretada e declarada de urgência a desapropriação de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), com a referida desapropriação de que trata o artigo 1º.

Art. 4º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para atender as despesas desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 16 de Novembro de 1954.

*Antônio de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Mauri Guedes*

Secretário